



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
Palácio Djalma Souto Maior Paes



1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE E A EMPRESA CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2017, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Praça Cristo Redentor, n.º 08, Centro, Glória do Goitá/PE, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.814/0001-37, neste ato representado pela sua Prefeita **ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES**, brasileira, divorciada, inscrito no CPF nº 399.969.054-20 e RG n.º 1.674.740 SDS/PE, residente e domiciliada no Município de Glória do Goitá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. **MARIA CELESTE COSTA DE VASCONCELOS**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG nº 2.684.784 SDS/PE, CPF nº 407.721.284-72, residente e domiciliada a Rua Siqueira Campos, n.º 221, Centro, na Cidade de Glória do Goitá/PE, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e empresa **CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.265.128/0001-29, com sede à Av. Agamenon Magalhães, 444, 13º Andar, Sala 806, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, neste ato representada por **Tadeu André Bezerra de Sande**, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CPF sob nº 821.798.754-87, com endereço na Rua Vitor Hugo nº. 61, Apto. 801, Bairro Universitário, Caruaru/PE, parte doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 016/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Edital do Pregão Presencial 004/2017, Processo nº. 012/2017, com seus Anexos, Processo Licitatório nº. 008/2017, e em conformidade com o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo de vigência**, para dar continuidade a prestação de serviços especializados em Consultoria nas áreas Contábil e Financeira, compreendendo:

- a) Sistema informatizado de Contabilidade e Orçamento Público com software, com plano de contas estabelecido pela União e adotado nos órgãos da administração direta da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá;
- b) Consultoria e Assessoria na área de recursos humanos, incluindo instalação de Software para administração de pessoal
- c) Treinamento com objetivo de otimizar as rotinas e funções inerentes ao Setor Pessoa da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência e prazo de execução do objeto deste instrumento é ajustado pelo período de **12 (doze) meses**, de **06/04/2018 à 05/04/2019**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite legal, por meio de termos aditivos, garantida a sua eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2018:

02.02.01 – Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira

04.122.0401.2804.0000 – Gestão Técnica e Adm. da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Handwritten signatures and initials:
Sousa
Ferreira
UCC



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
Palácio Djalma Souto Maior Paes



Parágrafo único - Considerando que a vigência deste Instrumento ultrapassará o atual exercício, e sendo o contrato regido pelo art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, as despesas para o próximo exercício serão empenhadas no início do ano de 2019, para o pagamento da complementação do período de sua vigência de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA — DA PUBLICAÇÃO


Conforme o disposto no Parágrafo Único do art. 61, da lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, valendo contra terceiros desde a sua publicação.


CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas pelas partes signatárias, todas as cláusulas ora aditadas, que não tenham sido, direta ou indiretamente, alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

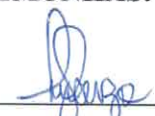
Glória do Goitá/PE, de 06 de abril 2018.



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ
Adriana Dornelas Câmara Paes
Prefeita


CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP
Tadeu André Bezerra de Sande
Contratada


SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Maria Celeste Costa de Vasconcelos

TESTEMUNHAS:


Nome _____
CPF nº 093.253.354-09


Nome _____
CPF nº 415.420.674-75